



PA 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 012/2025

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025) e também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025), torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 21 do mês de julho do ano de 2025**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para as Secretarias e Escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.
- 1.2.** As características e especificações técnicas mínimas exigidas para os materiais a serem adquiridos, encontram-se no Anexo I deste Edital, e justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de consumo;
- 1.3.** No caso de divergência entre descrição dos itens constantes neste edital e a descrição dos itens constantes no sistema Portal de Compras Públicas, para fins de realização deste pregão, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir todas as regras do presente edital;
- 2.4.** O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.5.** O licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.6.** O licitante deve solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);

3.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);



3.7.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total (até duas casas decimais) por item, e demais informações necessárias, como marca (quando possível), modelo, referência, dados técnicos até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.3. O licitante poderá promover oferta para todos os itens, ou para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital;

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.4.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

4.6. O fornecedor que utilizar a sua senha de acesso para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda/prestação de serviço, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro;

4.7. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo pregoeiro através do chat, ou de sua desconexão;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

- 4.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados;
- 4.10.** No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.10.1.** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do equipamento/máquina a ser utilizado na prestação do serviço, se for o caso;
- 4.10.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, montagem, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;
- 4.10.3.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da entrega do produto/prestação do serviço ou qualquer outro motivo;
- 4.10.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 4.10.5.** O prazo de início da prestação do serviço/entrega do produto, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;
- 4.11.** Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada item deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada ao valor do lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a);
- 4.12.** A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e envio de pedidos, nome do representante legal da empresa citando RG e CPF, identificada e assinada na última página;
- 4.13.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- 4.14.** No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

- 5.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta;
- 5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro via chat, ou de sua desconexão, conforme item 4.8. deste Edital;
- 5.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
- 5.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 – MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5;

7.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%;

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006;

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5. Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

10.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

10.2.4. Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

10.2.5. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

10.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

10.3.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

10.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 10, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

11.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

11.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas:

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico;

12.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

12.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

13.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

13.6. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DOS PRAZOS:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá convocar o licitante vencedor para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.10.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. A Ata de Registro de Preços resultada deste certame terá o prazo da duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º §2º do Decreto Municipal nº 1541/2023.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal referente a cada ordem de compra/serviço emitida, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata. Pagamento via transferência bancária;

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

16.4. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

16.5. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

16.6. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos das leis que regulam a matéria.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório;

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Dar causa à inexecução total do contrato: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

f) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

g) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos.

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

17.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3. Na aplicação das sanções previstas no item 17.1., será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato/Ata ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais.

19.1.1. Os produtos que integram o objeto deste edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

19.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Chuvisca.

19.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual;

20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal, gestor do Contrato, que se manifestará sobre a concordância ou discordância do pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

20.3. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

20.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena do seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu e em caso de deferimento, seus efeitos retroagirão à data do pedido.

21 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação de uma média ponderada dos índices do INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial;

21.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual;

21.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

21.4. A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

21.5. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;
- 22.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone para contato;
- 22.3.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;
- 22.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 22.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 22.6.** Serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Chuvisca e sítio eletrônico oficial, todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no sítio eletrônico da Prefeitura a homologação da presente licitação;
- 22.7.** Para todos os efeitos, todos os horários citados neste edital, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF;
- 22.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 - DOS ANEXOS

- 23.1.** Fazem parte deste edital de licitação, como anexos:
- 23.1.1.** Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;
- 23.1.2.** Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 07 de julho de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 012/2025, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para as Secretarias e Escolas da rede municipal de ensino, conforme segue:

Item	Uni.	Q. Min.	Q. Max.	Vlr. Ref.	Descrição
001	Unid.	1,00	30,00	R\$ 135,50	AUTOTRANSFORMADOR - Potência 1500VA, Bivolt - Transforma 115V em 220V ou 220V em 115V, 10A, Cordão Para Ligação Incluso, Gabinete Plástico, Fusível Térmico, Frequência 60Hz, 1050W, Tomada Elétrica Tripolar, Garantia Mínima 90 dias
002	Unid.	1,00	12,00	R\$ 1.299,00	BALANÇA DE PLATAFORMA - capacidade 200kg; divisão 50g; plataforma 50x50cm; características: balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala; display digital de cristal líquido (LCD) com luz automática de fundo, com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada; balança ajustável ao ambiente de trabalho com dois níveis de velocidade de leitura; possui as funções: pesagem simples e contagem de peças; especificações técnicas: carga máxima 200kg, sensibilidade e reproduzibilidade 50g, campo de tara: toda a escala, classe de exatidão: III, temperatura de trabalho: de 10 a 40°C, voltagem bivolt automático de 100 a 230 VCA, frequência: 50/60Hz, potência 5W, peso do equipamento 20kg, modelo aprovado pelo INMETRO; acompanha fonte de alimentação e manual de instruções, Garantia Mínima 1 ano
003	Unid.	1,00	12,00	R\$ 800,00	BALANÇA DE PRECISAO TIPO BANCADA - sem bordas ou cantos cortantes; móvel para facilitar sua movimentação na cozinha; capacidade 30kg x 5g; prato em aço inox; display digital; apresentar a tecla tara para subtração da embalagem, simples e funcional; capacidades: 6kg div 2g, 15kg div 5g, 30kg div 10g; pés reguláveis; bandeja em aço inoxidável: de 340x270mm; display de peso LED: 5 dígitos; dimensões (AxLxP): 120x370x350mm; consumo 7VA; chave seletora de tensão 110/220V, Garantia Mínima 1 ano
004	Unid.	1,00	12,00	R\$ 1.410,00	BALANÇA MECANICA ANTROPOMETRICA - capacidade mínima 150kg, divisão 100g ou 50g, dimensões mínimas da plataforma 30x40cm ou 38x29cm ou 40x40cm, régua antropométrica escala de 1 a 2m, com divisão de 0,5cm ou 1cm, material aço carbono com pintura eletrostática ou poliéster a pó, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética ou metal, indicador de peso cursores, ponteiros ou escala analógica, com certificações homologadas pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, Garantia Mínima 1 ano
005	Unid.	5,00	60,00	R\$ 16,00	CABO HDMI 3M - Com 3m de Comprimento, Capacidade de Resolução 4K HD, Garantia Mínima 90 dias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

006	Unid.	5,00	50,00	R\$ 380,00	CABO HDMI 40M - Com 40m de Comprimento, Capacidade de Resolução 4K HD, Blindado, Fibra Óptica 2.0, Garantia Mínima 90 dias
007	Unid.	5,00	50,00	R\$ 30,50	CABO HDMI 5M - Com 5m de Comprimento, Capacidade de Resolução 4K HD 2.0, Blindado, Garantia Mínima 90 dias
008	Unid.	5,00	50,00	R\$ 32,00	CABO USB - 2.0, Tipo A x Tipo B, Para Impressora, Com no Mínimo 1,8m de Comprimento, Garantia Mínima 90 dias
009	Unid.	2,00	50,00	R\$ 658,00	CAIXA CABO DE REDE - UTP CAT5e, 4 Pares, 305m, Cor Azul, Garantia Mínima 90 dias
010	Unid.	2,00	60,00	R\$ 28,25	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR - P2, Compatível Com Dispositivos Móveis Como Notebooks e Tablets, Conexão USB, Potência Mínima 4W RMS, Par, Instalação Tipo Plug and Play, Sem Necessidade de Software Adicional, Com Cabo de no Mínimo 1m, Garantia Mínima 90 dias
011	Unid.	1,00	100,00	R\$ 199,00	CAMERA CFTV - VHD 1220 B Full Color G8, alta definição de imagens full HD 1080p, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS), Menu OSD / VHD Control, Sensor 1/2,8" 2 megapixels CMOS, Pixels Efetivos 1920(H) x 1080 (V), Linhas horizontais 1920H, Taxa de Quadros Modo Full HD:MHDX 1304 (Gravação e visualização em 30 fps), MHDX 1308 (Gravação e visualização em15 fps), MHDX 1316 (Gravação em 10 fps/ Visualização em 15 fps), Lente 2.8 mm, Ângulo de visão horizontal 109°, Ângulo de visão vertical 60°, Alcance LED 20m, Possui Led Inteligente, Possui 2 Leds, Sensibilidade 0.005 lux / F1.6 (Color) 0 lux (Illuminator on), Íris Eletrônica, Day & Night: Automático (Ajustável), Colorado, Controle Automático de Ganho (AGC): ON, Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF, Wide Dynamic Range (WDR): Sim (DWDR), High Light Compensation (HLC): Sim (Digital), Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma, Função espelho: Rotação Horizontal e Vertical, Função Luz Branca:Sim, Saída de vídeo: BNC fêmea, Alimentação: Conector P4 fêmea, Consumo máximo de corrente: 275 mA, Consumo máximo de potência: 3,3 W, Tensão: 12 Vdc, Proteção antissurto: 15 KV, Cor case: Branca, Tipo case / material: Bullet /Plástico, Grau de proteção: IP67, Local de instalação: Interno/Externo, Garantia Mínima 90 dias
012	Unid.	1,00	20,00	R\$ 3.850,00	COMPUTADOR DESKTOP - Processador Com 14 Núcleos, 20 Threads, 20MB de Cache, Frequência Turbo 5.3 GHZ, Com Gráfico Integrado Com Frequência de Base Gráfica de 300 MHz, Placa Mãe Compatível com Slot NVME, 6 Saídas USB e Mínimo 2 Saídas de Vídeo, Memória RAM de 16GB DDR4 ou Superior, Fonte Atx de Mínimo 500 W, HD 1TB SATA 7200 RPM, SSD NVME de no Mínimo 512GB, Gabinete Gamer Com no Mínimo 2 Fans, Mínimo 2 Portas Frontais USB 3.0, Suporte Para Placa ATX, Garantia Mínima 1 ano
013	Unid.	2,00	60,00	R\$ 19,00	CONECTOR RJ45 PCT C/ 100 UNID - Compatível com Cabos de Rede CAT5e, Transparentes, Condutores Banhados a Ouro
014	Unid.	1,00	25,00	R\$ 1.299,00	DVR GRAVADOR DE VÍDEO - MHDX 1216, Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP, Compressão de vídeo H.265 e H.265+, » Detecção inteligente de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

					pessoas e veículos, Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Visualização em 1080p, Compatibilidade com protocolo Onvif, Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP, Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR, Suporta 1 HD SATA de alta capacidade, Edição de áudio e vídeo, Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB, 16 canais BNC + 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR, Saída de vídeo 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC, Garantia Mínima 1 ano
015	Unid.	1,00	40,00	R\$ 225,00	FONTE ATX - Mínimo 500W, 3 Conectores Sata, Um Conector 24 Pinos, Cooler 120x120mm baixo ruído com controle inteligente de temperatura, Tensão 127/220V, Garantia Mínima 90 dias
016	Unid.	1,00	20,00	R\$ 1.099,00	FRAGMENTADORA DE PAPEL - capacidade de corte de 15 folhas A4; capacidade da lixeira a partir de 18 litros; voltagem 220V; cor preto; cesto removível; dimensões mínimas 36cmx24,5cmx48cm; possui modo reverso; funções de corte papel: papel, cartão de crédito, grampos cd, Garantia Mínima 1 ano
017	Unid.	1,00	40,00	R\$ 499,00	HD EXTERNO - Capacidade 1TB, Conexão USB 3.0, Garantia Mínima 90 dias
018	Unid.	1,00	50,00	R\$ 305,50	HD INTERNO - Sata, 1TB, 3,5", 64MB de Cachê, 7200RPM, Garantia Mínima 90 dias
019	Unid.	1,00	30,00	R\$ 380,00	HD INTERNO PURPLE - para dvr vigilância, capacidade de armazenamento 1TB, SATA 3,3.5", 64MB, 5400RPM, Garantia Mínima 90 dias
020	Unid.	2,00	30,00	R\$ 69,90	HEADSET - Com Microfone, Conexão USB Plug And Play, Conectividade c/ Fio, Cabo de no Mínimo 1,80m, Acoplamento de Ouvido Circumaural Com Conchas Maiores Que Cobrem Completamente a Orelha, Garantia Mínima 90 dias
021	Unid.	1,00	5,00	R\$ 10.480,00	IMPRESSORA DE CRACHAS/CARTOES PVC - Modulo de Impressão: Frente e Verso automático, Tipo de Impressão: Sublimação de tinta diretamente no cartão e na transferência térmica da resina, Área de Impressão: Borda à Borda, Resolução de Impressão: 300x300 dpi e 300x600 dpi color e 300x1200 dpi monocromático, Tipo de Cartão: PVC, PET, PVC Composto, Espessura do Cartão: 0,25mm à 1,25mm, Velocidade de Impressão: Um lado (YMCKO): até 280 cartões / hora, Frente e verso (YMCKOK): 170 cartões / hora, Um lado (Monocromático): até 1.000 cartões / hora, Capacidade Alimentador: 100 Cartões (0,76mm), Capacidade Receptáculo: 100 Cartões (0,76mm), Capacidade do Receptáculo Traseiro: 50 cartões (0,76mm), Painel de Interface com Usuário: Botão e indicadores de LED, Sistema Operacional: Windows XP SP3, Vista, W7, W8, W10 e W11, Mac OS 10.14 em diante e Linux DEB e RPM, Comunicação: USB (1.0, 1.1, 2.0, 3.0) e Ethernet, Memória: 32 Ram, Alimentação Elétrica: 100-240Volts CA, 50-60Hz, 1,5A, Dimensões: Impressora (AxLxP) sem sistema de bloqueio e com alimentador de 100 cartões: 246,2 mm x 204,95 mm x 381,2mm, Segurança: - Sistema de segurança tipo Kensington, Proteção da cabeça de impressão durante a manutenção ou operação de troca de fita, Exclusão automática dos dados confidenciais da memória da impressora, Módulos OPCIONAIS de Codificação: Codificador de tarja magnética



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

					ISO 7811, Codificadores de cartão com chip de contato, Codificadores de cartão com chip sem contato, Codificadores de cartão com chip duplo (com / sem contato), Garantia Mínima 3 anos
022	Unid.	1,00	30,00	R\$ 1.100,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ECOTANK L3250 - Velocidade de Impressão 33 ppm preto e 15 ppm em cores, Resolução de Impressão 5760 x 1440 dpi, Capacidade Bandeja Entrada 100 Folhas, Bandeja Saída 30 Folhas, Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz, Rendimento de Tinta Preta 4500 Páginas e 7500 Páginas Coloridas, Alimentação Bivolt 110/220V, Garantia Mínima 1 ano
023	Unid.	1,00	30,00	R\$ 1.800,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ECOTANK L5590 - Velocidade de Impressão 33 ppm monocromático e 20 ppm colorida, Com Tanque de Tinta, Resolução de Impressão 4800 x 1200 dpi, Capacidade Bandeja Entrada 100 Folhas, Bandeja Saída 30 Folhas, Conectividade Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, Alimentação Bivolt 110/220V, Resolução de Cópia 600 x 300 dpi, Resolução óptica/máxima: 1.200 dpi x 2.400 dpi, Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100, Redimento de Tinta Preta 4300 Páginas e 7300 Páginas Coloridas, Tensão e frequência nominal: AC 100 - 240 V/50 Hz - 60 Hz, Visor LCD colorido de 1,44", Garantia Mínima 1 ano
024	Unid.	1,00	20,00	R\$ 2.200,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA DCP-T820DW - Velocidade de impressão 30ppm (monocromático) e 26ppm (colorido), Impressão e digitalização sem fio com conexão Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Rede Cabeada, Impressão duplex automática, ADF de até 20 folhas e bandeja multipropósito para até 80 folhas, voltagem CA 110-127V, 50/60Hz, jato de tinta com tanque, tela LCD, Garantia Mínima 1 ano
025	Unid.	1,00	20,00	R\$ 3.000,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA MONOCROMATICA ECOTANK M3170 - Velocidade de Impressão 39 ppm, Resolução máxima de impressão 1200 x 2400 dpi, 2 garrafas com tinta preta combinadas rendem até 11.000 páginas, 1 garrafa com tinta preta rende até 6.000 páginas, Tela Visor Color Touch LCD de 2,4", Velocidade do Processador 600 MHZ, Impressão Dupla Face Automática, Capacidade máxima de 250 folhas, Conectividade USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi-Direct, Ethernet 10/100 Mbps, Bivolt, Velocidade máxima da cópia 30 cpm, Resolução óptica/máxima 1200 dpi / 1200 dpi x 2400 dpi, Garantia Mínima 1 ano
026	Unid.	1,00	10,00	R\$ 6.999,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA MFC-L8900CDW - Velocidade de impressão em preto A4 31ppm, Velocidade de impressão em preto Carta 33ppm, Velocidade de Impressão em cores A4 31ppm, Velocidade de impressão em cores Carta 33ppm, Possui 4 cartuchos de toner e 1 unidade de cilindro, Velocidade da CPU 800MHz, Resolução de impressão 2400x600 dpi, Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

					Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Host USB Frente e Verso, Resolução de cópia 1200 x 600 dpi, Capacidade do alimentador automático de documentos 70 pág., Tela LCD Tela touchscreen 5", Impressão, Cópia e Digitalização em frente e verso automática ajuda a economizar papel. Além disso, o alimentador automático de documentos SPDF com capacidade para 70 páginas digitaliza ambos os lados da página em uma única passada para uma digitalização rápida, Garantia Mínima 1 ano
027	Unid.	1,00	12,00	R\$ 2.500,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DCP-1617NW - Velocidade de Impressão A4 21 ppm, Resolução 2400 x 600 dpi, Frente e Verso, Resolução 600 x 600 dpi, Velocidade de Cópia 21 cpm, Resolução Ótica: Até 600 x 1.200 dpi Interpolada: Até 19.200 x 19.200 dpi, Conexão Wireless/Ethernet, Com Unidade de Toner e Cilindro, Garantia Mínima 1 ano
028	Unid.	1,00	12,00	R\$ 2.600,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DCP-L2540DW - Tecnologia de Impressão Laser, Tela LCD TFT Colorida de 2,7", Alimentador Automático Com Capacidade Para 35 Folhas, Impressão e Cópia de até 32 ppm, Impressão a Partir de Dispositivos Móveis, Conectividade à Rede Wireless e Cabeada, Impressão Frente e Verso, Bandeja de papel: até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Entrada de alimentação manual: até 21,6 x 35,6 cm (Ofício), Resolução de Impressão Até 2400 x 600 dpi, Resolução de cópia 600 x 600 dpi, Resolução de Digitalização Óptica: até 600 x 2400 dpi4 Interpolada: até 19200 x 19200 dpi, Garantia Mínima 1 ano
029	Unid.	1,00	12,00	R\$ 2.700,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DCP-L5652DN - Tecnologia de Impressão Laser, Frente e Verso, Display LCD (po/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7", Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm (ofício), Velocidade de Impressão (máxima) 42 ppm (carta/A4), Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi, Com unidade de Toner e Cilindro, Digitalização frente e verso, Bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Host USB Frontal, Velocidade de Cópia/Resolução de Cópia 42 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi, Resolução de Digitalização Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi, Garantia Mínima 1 ano
030	Unid.	1,00	10,00	R\$ 4.300,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DCP-L5662DN - Tecnologia de Impressão Laser, Frente e Verso, Velocidade Máxima de Impressão Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta), Resolução de Impressão Até 1.200 x 1200 dpi, Velocidade/Resolução de Cópia Até 48 cpm (A4) / 50 ppm (Carta) / Até 1.200 x 600 dpi, Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, USB Host Frontal: imprima e digitalize para um dispositivo USB (pen drive); leitor de cartão RFID externo, Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas, Capacidade Alimentador Automático de Documentos 70 Páginas, Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm 2,75" - 8,5" (L),



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

					5,0" - 14", Tela colorida sensível ao toque de 3,5", Processador 1,2 GHz, Garantia Mínima 1 ano
031	Unid.	2,00	20,00	R\$ 58,00	LEITOR DE CARTAO SMART CARD - Tipo: Contato, Conectores do Tipo Sliding, Leitor De Cartão Inteligente Crédito Débito Cartões De Identificação USB 2.0 Smart Card Gravador De Cartão Para Sim/Atm/Ic Cartão Inteligente De Entidades De Classe, Bancos, Governamentais, Cabo USB Comprimento 1,5m, Alimentação Através da Porta USB, Design premium, LED indicadores, alta velocidade de transferência, compatível com vários formatos de cartões de memória, suporte a smart cards de entidades bancárias, governamentais e outras, Compatibilidade com todos os sistemas operacionais, Contato a fricção, 100.000 inserções, Garantia Mínima 90 dias
032	Unid.	2,00	30,00	R\$ 187,00	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS - Tipo: de Código de Barras Óptico de Mão, Fonte de Luz, Laser de Diodo, 650nm +-10nm; Interfaces: Usb, Peso Até 200g; Alimentação: 05 Volts +-10% A 130ma; Compatibilidade De Codificação: Todos Os Códigos De Barra Padrão, Códigos De Barra 1d; Velocidade De Leitura: Mínimo De 100 Linhas De Varredura; Especificação Complementar: Leitor Óptico De Mão (Portátil) De Códigos De Barra Com Pedestal, Com As Seguintes Características Mínimas: Compatibilidade Elteromagnética: En55022 Classe B; Vedaçao Ambiental: Vedaçao Mínima Projetada Para Suportar Gotas De Água, Selado Para Resistir Às Partículas Em Suspensão. Leitura: Tecnologia A Laser Desempenho: Fonte De Luz Visível Laser De Diodo, 650nm +- 10nm; Interface Usb Leitura Padrão: Única Linha De Velocidade De Digitalização: Mínimo De 100 Linhas De Varredura Por Segundo; Contraste De Impressão: Pelo Menos 20% De Diferença Mínima De Reflexão; Capacidade Decode: Todos Os Códigos De Barra Padrão, Códigos De Barras 1d, Garantia Mínima 1 ano
033	Unid.	1,00	40,00	R\$ 1.080,00	LICENÇA WINDOWS 11 PRO PT-BR ORIGINAL
034	Unid.	1,00	30,00	R\$ 169,00	MEMORIA RAM DDR3 16GB - Garantia Mínima 90 dias
035	Unid.	1,00	30,00	R\$ 113,00	MEMORIA RAM DDR3 8GB - Garantia Mínima 90 dias
036	Unid.	1,00	30,00	R\$ 249,00	MEMORIA RAM DDR4 16GB 2666MHZ - Garantia Mínima 90 dias
037	Unid.	1,00	30,00	R\$ 205,00	MEMORIA RAM DDR4 8GB 2666MHZ - Garantia Mínima 90 dias
038	Unid.	1,00	30,00	R\$ 399,00	MEMORIA RAM DDR5 16GB - Garantia Mínima 90 dias
039	Unid.	1,00	30,00	R\$ 279,00	MEMORIA RAM DDR5 8GB - Garantia Mínima 90 dias
040	Unid.	1,00	40,00	R\$ 1.380,00	MICROSOFT OFFICE HOME 2021 PRO ORIGINAL
041	Unid.	1,00	30,00	R\$ 399,00	MINI RACK DE PAREDE 4U - altura externa 238 mm, largura interna 19" 482,6mm, largura externa 550mm, profundidade interna 550mm, profundidade externa 570mm, capacidade de carga de 40kg, porta frontal removível e reversível para ambos os lados, painéis laterais removíveis com trava rápida, aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos, teto com abertura para instalação de dois exaustores, laterais com aletas para ventilação natural, estrutura modular desmontável com pintura eletrostática a pó texturizada, planos de fixação frontais e traseiros reguláveis na profundidade, porta frontal com chave para tranca, Garantia Mínima 90 dias
042	Unid.	1,00	50,00	R\$ 1.076,00	MONITOR LED 24" – Preto, Com Entrada HDMI e VGA,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

					127/220V, Resolução Full HD (1920x1080), 75HZ, Garantia Mínima 1 ano
043	Unid.	5,00	80,00	R\$ 29,90	MOUSE OPTICO C/ FIO - Conexão USB 2.0, 3200 DPI ou Superior, Preto, Plug and Play, Garantia Mínima 90 dias
044	Unid.	5,00	120,00	R\$ 20,80	MOUSE PAD ERGONOMICO - Com apoio de punho, antiderrapante, material neoprene, cor preto, em conformidade com a NR 17 do MTE
045	Unid.	1,00	40,00	R\$ 679,00	NOBREAK - 1200VA, Entrada Bivolt, Saída 115V, Mínimo 6 Tomadas, Cabo de Força de no Mínimo 120cm, Garantia Mínima 1 ano
046	Unid.	1,00	20,00	R\$ 3.235,00	NOTEBOOK TELA 15" - tela LED de 15", Processador Com 14 Núcleos, 20 Threads, 20MB de Cachê, Frequência Turbo 5,3GHZ, Com Gráfico Integrado Com Frequência de Base Gráfica de 300MHZ, Placa Mãe Com Slot NVME, Mínimo de 1 Saída de Vídeo, Webcam, Memória RAM de 16GB DDR4 ou Superior, SSD NVME de no Mínimo 400GB, Mínimo 2 Portas USB 3.0 e 2 Portas USB 2.0, Conector Ethernet e Wi-Fi, Garantia Mínima 1 ano
047	Unid.	5,00	50,00	R\$ 34,00	PEN DRIVE 64 GB - Mínimo USB 3.0, Garantia Mínima 90 dias
048	Unid.	1,00	30,00	R\$ 78,75	PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS PCI-EXPRESS - Garantia Mínima 90 dias
049	Unid.	1,00	30,00	R\$ 250,00	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-EXPRESS 300 MBPS - Garantia Mínima 90 dias
050	Unid.	1,00	30,00	R\$ 348,00	PLACA DE VIDEO DDR5 - 1GB de memória ou superior, Garantia Mínima 90 dias
051	Unid.	1,00	10,00	R\$ 2.676,00	PROJETOR MULTIMIDIA - Com no Mínimo: Resolução Full HD (1920x1080), Brilho 4.000 Lumens (cores e branco), Tecnologia 3 LCD, Conectividade HDMI, Wi-Fi Integrado, VGA, USB, Tamanho da Tela até 300", Vida Útil da Lâmpada até 12.000 Horas em modo Eco, Portátil e Fácil de carregar, Bivolt, Garantia Mínima 1 ano
052	Unid.	1,00	20,00	R\$ 2.500,00	RELOGIO PONTO - Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813, Homologado Portaria 1.510/2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Capacidade para 15.000 Usuários Cadastrados, Capacidade Para 15.000 Digitais, Biometria: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI, RFID: Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia 125kHz ASK, Teclado: Identificação de usuários através de senha numérica, Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina), Impressora: Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão), Guihotina: Corte Automático do Ticket com guilhotina de alta velocidade, Velocidade de impressão: 100 mm/s, Monitoramento do papel: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente, USB 1: porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD), USB 2: porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD, Porta Ethernet: 10/100 Mbps nativa, Display: LCD TFT colorido de 2.4", 320x240 com tela resistiva sensível ao toque, Garantia Mínima 1 ano
053	Unid.	1,00	25,00	R\$ 220,00	ROTEADOR - Dual Band, Gigabit Ethernet 1200 MBPS, Com Controle de Banda, Garantia Mínima 1 ano



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

054	Unid.	1,00	15,00	R\$ 458,00	ROUTERBOARD - Com 2 Núcleos, Frequência da CPU 880Mhz, 4 Threads, 256 MB de Ram, 16 MB de Armazenamento, 5 Portas Ethernet 10/100/1000 MBPS, Garantia Mínima 1 ano
055	Unid.	1,00	35,00	R\$ 1.099,00	SMARTPHONE - Velocidade do processador 2GHZ tipo de processador Octa Core Tela 6.7" retângulo cheio resolução 720 x 1600 (hd+) tecnologia pls LCD memória 4 GB armazenamento 128 GB armazenamento externo suportado microsd (até 1TB) número de chip dual-sim conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD USB Interface USB - tipo C localização GPS, glonass, beidou, galileo WI-FI 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHZ+5GHZ, VHT80 WI-FI Direct Sim Versão de bluetooth bluetooth V5.3 Sistema Operacional Android Câmeras Traseiras (múltiplas) – resolução 50.0 MP + 2.0 MP Câmeras Traseiras – Zoom Digital até 10x Câmera Frontal – Resolução 8.0 MP Resolução de Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @60FPS Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade, Capacidade da Bateria (MAH, Typical) 5000, Garantia Mínima 1 ano
056	Unid.	1,00	30,00	R\$ 370,00	SSD M.2 NVME 1TB - Garantia Mínima 90 dias
057	Unid.	1,00	30,00	R\$ 250,00	SSD M.2 NVME 512GB - Garantia Mínima 90 dias
058	Unid.	1,00	30,00	R\$ 205,00	SSD SATA III 240GB - Garantia Mínima 90 dias
059	Unid.	1,00	20,00	R\$ 225,00	SUPORTE P/ PROJETOR MULTIMIDIA - Para Fixação no Teto, Com Bandeja Ajustável, Largura da Bandeja 40cm, Rotação de 360°, Inclinação de 15°, Garantia Mínima 90 dias
060	Unid.	1,00	30,00	R\$ 510,00	SWICTH 16 PORTAS - 10/100/1000 MBPS, Garantia Mínima 1 ano
061	Unid.	1,00	30,00	R\$ 1.050,00	SWITCH 24 PORTAS - Garantia Mínima 1 ano
062	Unid.	1,00	30,00	R\$ 1.299,00	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS - 10/100/1000 MBPS, Garantia Mínima 1 ano
063	Unid.	1,00	15,00	R\$ 4.102,00	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS - 10/100/1000 MBPS, Garantia Mínima 1 ano
064	Unid.	1,00	30,00	R\$ 999,00	TABLET - No Mínimo: 10" de Resolução da Tela, 1920 X 1200 WUXGA, Tipo de Tela TFT, Memória Interna de 64GB ou Superior, Memória Ram De 4GB, Wi-Fi 802.11 A/B/G/N/Ac 2.4G+5GHZ, Bluetooth 5.1 ou Superior, Processador Octa Core 2.2GHZ, Câmera Traseira 8MP, Câmera Frontal 5MP, Bateria 7040MAH, Sistema Operacional Android, Armazenamento Externo Suportado Microsd (até 1TB), Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, Qzss, Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor De Efeito Hall, Sensor De Luz, Garantia Mínima 1 ano
065	Unid.	2,00	80,00	R\$ 27,80	TECLADO SLIM MULTIMIDIA CONEXAO PS2 - Preto, ABNT2, Cabo Com no Mínimo 120cm, Português Brasileiro, Garantia Mínima 90 dias
066	Unid.	2,00	80,00	R\$ 27,80	TECLADO SLIM MULTIMIDIA CONEXAO USB - Preto, ABNT2, Cabo Com no Mínimo 120cm, Português Brasileiro, Garantia Mínima 90 dias
067	Unid.	1,00	15,00	R\$ 695,00	TEL A RETRATIL P/ PROJETOR MULTIMIDIA - 100" (221x125 cm), cor branco, com tripé haste telescópica, altura ajustável entre 68-210cm, Formato da Tela 16:9, Ângulo de visão de 160°, Portátil, Ganho da tela 4:3, com bolsa p/



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

					armazenamento, Garantia Mínima 90 dias
068	Unid.	1,00	60,00	R\$ 289,00	WEBCAM - resolução Full HD, sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels - CMOS, 1920(H) x 1080(V), ângulo de abertura de 68° Diagonal x 61° Horizontal x 36° Vertical, taxa de frame de video MJPG (1080p@5fps-30fps, 720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (1080p@5fps, 720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps), Saída de vídeo USB1.1/USB 2.0;/UVC1.0/1.1/1.5, Lente 3.6 mm, Foco automático / Distância mínima: 0.1 m~0.5 m, Zoom digital de até 5x, Com Microfone integrado, 2 microfones bilaterais, Conexão USB com cabo de 2,1m tipo A, Suporte articulado para o melhor posicionamento, Clipe universal e compatível com tripé, Garantia Mínima 90 dias

1.2. O licitante vencedor, deverá apresentar juntamente à proposta readequada para o item arrematado, a ficha técnica do mesmo e/ou PDF manual (originais do fabricante), contendo imagem do produto ofertado, comprovando que o mesmo atende às especificações técnicas contidas no edital.

II – DAS CONDIÇÕES E GARANTIA DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos a serem entregues devem atender plenamente às determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento, formulação ou fabricação.

2.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.3. O prazo de garantia citado nas descrições dos itens, deve se dar com garantia total sobre problemas de fabricação ou instalação (se for o caso), devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira, contados a partir da data de entrega e instalação definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2.4. Em caso de necessidade de reparo, a contratada deverá apresentar ao município de Chuvisca, assistência técnica autorizada no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto e dos serviços de instalação (caso necessários), correrão por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas no edital.

III - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência;

3.2. Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário e marca de cada item cotado.**

IV - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O fiscal da presente contratação será o servidor Sr. Álvaro Wisniewski Mietlicki CPF 016.853.780-05 responsável pelo setor de TI da Prefeitura Municipal de Chuvisca, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

V - DA ENTREGA:

5.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” ao licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

5.2. As entregas, deverão ser feitas no prédio do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito a Avenida 28 de Dezembro, nº 3365, Bairro Centro, CEP 96.193-000, Chuvisca/RS, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.4. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

5.5. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local indicado. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

VI – DA JUSTIFICATIVA

6.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade das Secretarias e Escolas Municipais em manter suas atividades administrativas, o que demanda a utilização de equipamentos de informática sempre atualizados. A substituição de equipamentos obsoletos é extremamente necessária, pois muitos dos equipamentos que estamos usando atualmente estão chegando ao fim de sua vida útil. Isso significa que eles frequentemente têm problemas de desempenho e precisam de manutenção. A atualização dos equipamentos para modelos modernos e de alta performance, aumentará a eficiência dos servidores, reduzindo o tempo gasto em tarefas e melhorando a produtividade e consequentemente, a entrega dos serviços à população. Substituir equipamentos obsoletos por novos reduzirá significativamente os custos com manutenção e reparos frequentes. Além disso, equipamentos atualizados oferecem melhores recursos de segurança, protegendo nossos dados sensíveis contra ameaças cibernéticas. Equipamentos mais novos e eficientes do ponto de vista energético contribuem para a sustentabilidade ambiental, reduzindo o consumo de energia elétrica. A aquisição de equipamentos modernos nos permitirá ter mais flexibilidade e escalabilidade em nossa infraestrutura de TI, facilitando futuras expansões e adaptações às necessidades do município. A indicação do modelo dos equipamentos, se justifica na necessidade de padronização, buscando a uniformização dos produtos, o que otimiza custos, simplifica os processos e garante a qualidade dos bens adquiridos. A administração já possui atas de registro de preços de insumos e suprimentos necessários à manutenção de grande parte dos equipamentos aqui licitados, e desta forma, precisa adquirir equipamentos que sejam compatíveis com os mesmos.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Categoria: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

7.2. Categoria: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 012/2025 Pregão Eletrônico)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FORNECIMENTO
DE ELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2025
VALIDADE: 1 ano

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 , e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico regulamentado pelo EDITAL 012/2025, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 113/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de ELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, abaixo especificados:

Item	Unid. Med.	Quant.	Valor	Total	Descrição
001	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	
Total do fornecedor:				R\$ 00,00	

1.1. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

1.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Chuvisca ou local definido e acordado entre as partes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada. Vigência de _____ a _____.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação de entrega a ser acertada, que não será anterior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da requisição de compras, sem quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os produtos que integram o objeto desta ata, serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.3. Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificado do INMETRO.

4.4. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o local informado pelo Setor de Compras do Município, o qual constará na respectiva requisição de compras.

4.5. A quantidade de produtos a ser entregue em cada ponto será fornecida pelo Setor de Compras e Licitações do Município e entregues à empresa licitante em forma de recibo, em duas vias de igual teor, informando a descrição do produto, quantidade e marca, dados estes em conformidade com a proposta vencedora e com o que foi expedido na requisição de compras.

4.6. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.



6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Dar causa à inexecução total do contrato: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

f) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

g) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos.

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato cumulada com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.3. Na aplicação das sanções previstas no item 17.1., será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Segue o regramento do Art. 11 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fiscal da presente contratação será o servidor Sr. Álvaro Wisniewski Mietlicki CPF 016.853.780-05 responsável pelo setor de TI da Prefeitura Municipal de Chuvisca, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital 012/2025 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, _____ de 2025.

PROMITENTE COMPRADOR

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

Empresa Detentora da Ata
CNPJ